



Registro SUSEP 06084

**APÓLICE DE SEGURO**  
Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO  
Processo SUSEP: Nº 10.004808/99-14

MBM Seguradora S.A.  
CNPJ 87.883.807/0001-06  
Rua dos Andradas, 772  
Porto Alegre - RS CEP: 90020-004  
(051) 3216 2500 SAC 0800 5412555  
[www.mbmseguros.com.br](http://www.mbmseguros.com.br)  
Ouvidoria: 0800 7031989

Filial:  
22 - Maranhão

Proposta de Seguro nº  
0596/2024

Apólice nº  
22.0982.56998.001

Período de Vigência: 365 dias  
Início: 24h de 31/12/2024  
Término: 24h de 31/12/2025

**DADOS DO ESTIPULANTE**

Estipulante: Procuradoria Geral de Justiça		CNPJ: 05.483.912/0001-85	
Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha		Nº	Complemento:
Bairro: Calhau	Cidade: São Luis	CEP: 65.076-820	UF: MA

**CONDIÇÕES DESTA APÓLICE**

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da Proposta de Contratação apresentada pelo Estipulante acima mencionado, e nos termos do contrato de seguro a ela vinculado, mediante o recebimento do prêmio de seguro, obriga-se a indenizar aos beneficiários, conforme Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados:

Garantias	Limite Máximo de Capital Segurado em R\$ (Reais)	
	Segurado Principal	Segurado Cônjuge
<b>Garantias Básicas</b>		
Morte Acidental	R\$ 15.000,00	não contratada
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até	R\$ 15.000,00	não contratada
<b>Garantias Adicionais</b>		
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) até	não contratada	
Diária de Incapacidade (DI)	não contratada	
Morte Acidental à Título de Auxílio Funeral (AF)	não contratada	
Auxílio Alimentação (AA)	não contratada	
Rescisão Contratual (RC)	não contratada	

Garantias	Prêmio Total Individual por Garantia em R\$ (Reais)	
	Segurado Principal	Segurado Cônjuge
<b>Garantias Básicas</b>		
Morte Acidental	R\$ 0,17	não contratada
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até	R\$ 0,05	não contratada
<b>Garantias Adicionais</b>		
Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) até	não contratada	
Diária de Incapacidade (DI)	não contratada	
Morte Acidental à Título de Auxílio Funeral (AF)	não contratada	
Auxílio Alimentação (AA)	não contratada	
Rescisão Contratual (RC)	não contratada	

As condições de aceitação e movimentação de segurados, critérios de atualização dos capitais segurados e prêmios, custeio do seguro, documentação de sinistro e demais especificações desta apólice são aquelas constantes no contrato de seguro ou outro documento equivalente onde conste as observações e condições de aceitação da seguradora, o qual faz parte integrante e inseparável desta Apólice.

Aplicam-se a este Seguro as Condições Gerais e Especiais das garantias contratadas, que fazem parte integrante e inseparável desta Apólice, e encontram-se disponíveis publicamente através do site [www.mbmseguros.com.br](http://www.mbmseguros.com.br).

**FRANQUIA**

Não haverá franquia

**CARÊNCIA**

Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não haverá prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro, ou de sua recondução depois de suspenso, conforme previsto no artigo 798 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**PAGAMENTO DO PRÊMIO**

Periodicidade:

Aliquota IOF:

Boleto Bancário

Desconto em Folha

Débito em Conta

Vencimento:

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2024.



Toni Robilar Pacheco  
Diretor Presidente

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)